



RESOLUÇÃO N.º /2021

Recomenda ao Governo medidas específicas para o **setor** da floricultura

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

- 1 – Defina, no âmbito dos instrumentos da Política Agrícola Comum, apoios direcionados aos produtores de flores e plantas ornamentais afetados pela pandemia da doença Covid-19, ao nível da comercialização e da produção, através de medidas específicas de apoio ao **setor**, para responder às dificuldades impostas **pela pandemia**.
- 2 – Abra candidaturas ao **Programa de Desenvolvimento Rural (PDR)** específicas para o **setor**, alargando a possibilidade a projetos que não pertençam a uma **organização de produtores**.
- 3 – Apoie a instalação de equipamentos de maior eficiência energética, através de candidaturas no próximo quadro comunitário de apoio (PDR pós-2022).
- 4 – Reveja a legislação das **espécies invasoras** no que respeita às espécies cultivadas para fins ornamentais.
- 5 – Garanta um período de homologação para produtos fitofármacos semelhantes ao verificados nos restantes Estados-Membros.
- 6 – **Uniformize** os processos de licenciamento de estufas agrícolas.
- 7 – **Acelere as** respostas, por parte da **Administração Pública**, nos processos de garantia da qualidade do material vegetal, desburocratizando processos de operacionalização da inspeção fitossanitária e simplificando o passaporte das plantas.

- 8 – Dê cumprimento ao estabelecido na Resolução da Assembleia da República n.º 185/2016, de 5 de agosto, desenvolvendo uma estratégia nacional para o setor das plantas e flores ornamentais, envolvendo as empresas e associações representativas, tendo em vista a sustentabilidade do setor, a redução dos custos de produção e o aumento da qualidade do emprego, para criar mecanismos de apoio adequados à especificidade desta atividade económica.
- 9 – Adeque o modelo de constituição de organizações de produtores às características do setor da floricultura, para que essas organizações respondam às necessidades.
- 10 – Crie um regime de apoio para a redução dos custos de produção, nomeadamente os relacionados com o fornecimento de gás natural, combustíveis e eletricidade.
- 11 – Preveja um regime de compensação nos casos em que seja obrigatório realizar procedimentos e medidas de proteção fitossanitária que impliquem a eliminação de produções contaminadas por pragas vegetais.
- 12 – Realize uma campanha institucional que publicite a importância do setor das flores e plantas naturais na economia nacional e promova o consumo regular dos seus produtos.

Aprovada em 28 de maio de 2021

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)